

Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves 57 – Centro – 36.140-000.
Telefax: (32) 3281-1282

TERMO ADITIVO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LIMA DUARTE E A EMPRESA VIAÇÃO BASSAMAR LTDA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**, CNPJ nº 18.338.186/0001-59, situada na Rua Tancredo Alves, 57 - Centro, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Elenice Pereira Delgado Santelli, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade n. MG-2.632.549, inscrito no CPF n. 512.503.496-72, residente e domiciliada na Br 267 Km 173, Fazenda Biquinha, Pão de Angu, Lima Duarte/MG, designada simplesmente **CONCEDENTE**; e a sociedade empresária **VIAÇÃO BASSAMAR LTDA**, CNPJ: 21.533.177/0001-95, representada por Marcio Campos Macedo, CPF sob o nº 773.620.126-91, Carteira de Identidade nº M-3.680.602 SSPMG, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, resolvem aditar o aludido instrumento contratual em conformidade com o **Processo Licitatório nº 231/2023 – Concorrência Pública nº 01/2023**, referente ao **Contrato nº. 04/2024**, sob a referência da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas posteriores modificações, cada qual naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO SUBSÍDIO PREVISTO NA LEI ORDINÁRIA 2264/2025

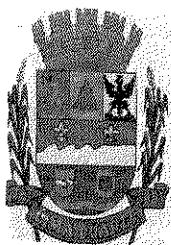
- 1.1 – Conforme Lei Ordinária Municipal nº 2.264/2025, a Prefeitura Municipal de Lima Duarte concederá subsídio tarifário à empresa concessionária do serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros, assegurando a continuidade e a modicidade da tarifa, a generalidade do transporte público coletivo e a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do atual contrato, no valor de R\$ 37.115,15 (trinta e sete mil, cento e quinze reais e quinze centavos) mensais, com base no Relatório Técnico, por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de julho de 2025;
- 1.2 – O presente subsídio correrá na dotação orçamentária: 3.3.60.45.00.2.06.05.26.122.0020.2.0172;
- 1.3 - O pagamento será efetuado até o dia 10 de cada mês subsequente, mediante apresentação da nota fiscal ao Concedente;

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 2.1 – Em contrapartida ao subsídio, determina-se alteração contratual, ficando a Concessionária obrigada a:
 - I - manter em plena atividade linhas de transporte coletivo para atendimento da população nos dias de semana, aos sábados, domingos e feriados (nacionais e municipais), nos termos pactuados;
 - II - manter o valor da tarifa pública no âmbito do Município de Lima Duarte no valor de R\$ 4,50 para linhas regulares urbanas e de R\$ 20,00 para linhas regulares rurais por um período de 12 meses;
 - III - prestar o serviço de Transporte Público à comunidade rural de Pirapetinga, uma vez ao mês;
 - IV - garantir a gratuidade tarifária do sistema de transporte coletivo, na linha urbana do Município de Lima Duarte, a todos os usuários, aos domingos e feriados (nacionais e municipais), com horário e rota regulamentados, posteriormente, através de Decreto após estudo técnico de demanda.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do referido contrato, que não conflitarem com o presente instrumento.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte - MG

Rua Tancredo Alves 57 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

E por estarem assim ajustados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas que também o leram e assinam para os fins de direito.

Lima Duarte, 30 de Junho de 2025.


ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI

Prefeita Municipal

- Concedente

VIACAO BASSAMAR

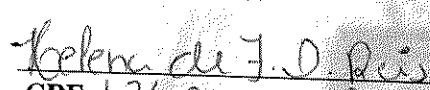
LTDA:2155317700019

5

VIACÃO BASSAMAR LTDA

Concessionária

TESTEMUNHAS:


CPF: 134.041.226-82


CPF 068 045 146-37

Sector Jurídico: 

1781

1881

LIMA DUARTE